



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 115/2025

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e do Esporte

Diretoria: Diretoria de Cultura

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Banda Indústria Nacional, para a realização de 01 (um) espetáculo musical, com duração aproximada de 1h30min, a ser incluído na programação oficial no dia 30 dezembro no Município de Torres/RS.

Processo Administrativo: 20434/2025

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 126/2025

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a realização de apresentação musical ao vivo pela Banda Indústria Nacional, grupo musical com reconhecida notoriedade artística e repertório autoral, contratada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para compor a programação oficial das festividades do Ano Novo 2025/2026 promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte da Prefeitura Municipal de Torres/RS.

A contratação abrangerá 01 (um) espetáculo musical, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser executado em 30 de dezembro de 2025, 21 horas, na Praça Getúlio Vargas,, respeitando o calendário oficial do evento. A apresentação compreenderá performance artística completa, incluindo repertório autoral e demais composições próprias da banda, devendo manter o padrão de qualidade característico de seus shows e observado no material apresentado para comprovação da notoriedade.

I - Especificações do objeto

A execução do objeto compreenderá:

- Apresentação musical ao vivo, executada integralmente pela Banda Indústria Nacional, com formação instrumental e vocal original, conforme padrão artístico próprio do grupo;
- Performance com duração mínima de 1h30m, garantindo continuidade do espetáculo e entrega artística integral;
- Participação presencial no local definido pela Secretaria Municipal da Cultura, incluindo deslocamento, preparação e montagem de instrumentos próprios da banda;
- Execução de repertório autoral e demais obras que compõem a identidade musical do grupo, mantendo coerência artística com o trabalho reconhecido publicamente;
- Interação com o público, dentro do estilo artístico da banda e com respeito às normas de segurança e organização do evento;
- Cumprimento de horário de chegada, passagem de som e início da apresentação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria.

II - Obrigações da Contratada

A Banda Indústria Nacional será responsável por:

- Disponibilizar todos os instrumentos musicais de uso próprio e equipamentos pessoais necessários para sua performance;
- Comparecer no horário previamente estipulado para passagem de som e preparação do espetáculo;
- Garantir a presença de sua equipe técnica mínima, se necessária, para operação de instrumentos e apoio direto à apresentação;
- Executar o espetáculo com qualidade compatível com seu padrão artístico e com as condições previamente definidas.



III - Obrigações da Contratante

A Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte será responsável por:

- a) Definir e informar previamente a data, o horário e o local do show;
- b) Fornecer toda a estrutura necessária, incluindo palco, sistema de som, iluminação, pontos de energia, proteção climatológica (quando aplicável) e equipe técnica de operação desses equipamentos;
- c) Assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização do público;
- d) Disponibilizar equipe de apoio para recepção, interação logística e acompanhamento da execução do objeto.

IV - Valor da contratação

O valor global previsto para a contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente à realização de 01 (um) espetáculo musical com duração mínima de 1h30m, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Contratação da Banda Indústria Nacional	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação musical da Banda Indústria Nacional, grupo com reconhecida notoriedade e produção artística autoral, para compor a programação oficial das festividades do Ano Novo 2025/2026 promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte da Prefeitura de Torres/RS. A demanda está fundamentada na necessidade de qualificar a oferta cultural do município durante o período do ano-novo, garantindo programações que atraiam o público local e visitantes, contribuindo para a valorização da cultura, fortalecimento da identidade artística regional e estímulo ao desenvolvimento econômico por meio do turismo.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a realização de shows musicais integra tradicionalmente o calendário de eventos da Prefeitura de Torres, sendo instrumento relevante para promover lazer, convivência comunitária e acesso democrático à cultura. A Banda Indústria Nacional apresenta características que atendem plenamente ao perfil artístico buscado pela Administração: notoriedade regional consolidada, repertório próprio, experiência em apresentações públicas e forte identificação com o público jovem e adulto. Assim, sua participação contribui diretamente para os objetivos culturais, sociais e turísticos estipulados para a programação do dia 30 de dezembro.

A contratação se justifica ainda pelo fato de que a proposta artística da banda deve necessariamente ser executada por seus próprios integrantes, não existindo substituição possível sem descaracterizar o espetáculo pretendido. Ademais, conforme verificado no levantamento de mercado do ETP, a Banda Indústria Nacional atua de forma independente e com exclusividade sobre sua própria agenda, não sendo representada por múltiplos agentes ou produtores, o que caracteriza inviabilidade de competição para a execução do objeto, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor apresentado — R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para 01 (um) espetáculo de 1h30min — foi analisado durante o processo de memória de cálculo e levantamento de mercado, demonstrando-se compatível com a prática usual para artistas com perfil e alcance semelhantes, configurando economicidade e adequação financeira para a Administração. A Secretaria Municipal da Cultura fornecerá toda a infraestrutura necessária (palco, som, iluminação e suporte técnico), contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a viabilidade operacional da contratação.

Assim, a contratação da Banda Indústria Nacional se mostra necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal de Torres, atendendo ao interesse público ao fortalecer a programação artística do Ano Novo 2025/2026, fomentar a cultura local, ampliar o acesso da população a atividades culturais gratuitas e promover atrativos que incentivem o

turismo e o desenvolvimento econômico durante o período festivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da Banda Indústria Nacional, grupo musical com reconhecida notoriedade regional e trabalho autoral consolidado, para a realização de 01 (um) espetáculo musical durante as festividades oficiais do dia 30 de dezembro de 2025 no município de Torres/RS.

A escolha da Banda Indústria Nacional decorre de sua singularidade artística, da identidade cultural alinhada às tradições musicais gaúchas e da impossibilidade de competição, considerando que a apresentação de artistas detentores de obra própria e atuação pública reconhecida constitui serviço artístico sujeito à exclusividade e inviabilidade de competição, conforme legislação aplicável.

A solução contempla os seguintes elementos essenciais:

I - Prestação do Serviço Artístico

a) Realização de 01 (um) show musical completo, com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, no dia 30 de dezembro de 2025, às 21h.

b) Apresentação com repertório autoral e característico da identidade musical da banda.

c) Participação integral dos integrantes regulares do grupo e execução ao vivo.

II - Infraestrutura e Apoio Técnico

A Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo:

a) Palco e estrutura física para a apresentação

a.1) Dimensões adequadas ao número de integrantes e equipamentos da banda.

a.2) Estrutura resistente e conforme exigências técnicas de segurança.

b) Sistema de som profissional

b.1) Equipamentos compatíveis com as necessidades técnicas apresentadas pela banda (rider técnico).

b.2) Operadores de áudio qualificados contratados pela Secretaria.

c) Sistema de iluminação

c.1) Equipamentos de luz cênica e ambiente.

c.2) Operador de iluminação disponibilizado pela Secretaria.

d) Geradores de energia (se necessário)

d.1) Para garantir estabilidade elétrica durante o espetáculo.

e) Equipe de apoio operacional

e.1) Técnicos de montagem e desmontagem.

e.2) Profissionais responsáveis por segurança, organização e condução do evento.

A banda deverá fornecer com antecedência seu rider técnico contendo especificações mínimas para montagem, passagem de som e performance.

III - Logística do Evento

A Secretaria da Cultura definirá:

a) Data exata da apresentação, dentro da programação oficial do dia 30 de dezembro 2025

b) Local do espetáculo, em espaço público de grande circulação ou ponto estratégico previamente determinado.

c) Horários de montagem, passagem de som e apresentação.

A coordenação geral do evento será realizada pelos servidores responsáveis pela pasta da cultura, assegurando a integração técnica entre banda e equipe municipal.

IV - Suporte Técnico, Ajustes e Manutenções

Como se trata de prestação de serviço artístico, não se aplica manutenção preventiva ou corretiva sobre o objeto principal (o show). No entanto, são previstas responsabilidades complementares:

a) A Secretaria será responsável por ajustes técnicos relacionados a som, luz e palco, garantindo o funcionamento adequado

e seguro dos equipamentos.

- b) Caso ocorram falhas técnicas em equipamentos fornecidos pela Secretaria, as equipes responsáveis atuarão imediatamente na correção e substituição.
- c) A banda compromete-se a comunicar previamente qualquer necessidade técnica específica, evitando incompatibilidades no dia da execução.

V - Garantias da Solução

Ainda que não existam garantias materiais por se tratar de prestação artística, a solução contempla:

- a) Garantia de entrega do espetáculo conforme pactuado, na data e horário acordados.
- b) Garantia de idoneidade artística, considerando a notoriedade do grupo e sua atuação profissional consolidada.
- c) Compromisso com a execução integral do show, respeitando a duração prevista e observando as normas de segurança e organização do evento.

VI - Adequação à Necessidade Pública

A solução atende plenamente à demanda identificada no ETP, pois:

- a) Contribui para qualificar a programação cultural do dia 30 de dezembro de 2025
- b) Garante atrativo artístico compatível com os recursos financeiros disponíveis;
- c) Promove acesso democrático e gratuito à cultura;
- d) Está alinhada às diretrizes municipais de estímulo à economia criativa e valorização da produção musical regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda Indústria Nacional deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos mínimos, capazes de assegurar a adequada execução do espetáculo musical previsto na programação oficial do Ano Novo 2025/2026 de Torres/RS. Tais requisitos decorrem da necessidade previamente identificada e visam garantir que o objeto contratado seja entregue de forma íntegra, eficiente e com qualidade compatível com o interesse público.

I - Requisitos Técnicos Essenciais

- a) Prestação do serviço artístico-musical
 - a.1) A Banda Indústria Nacional deverá realizar 01 (um) espetáculo musical ao vivo, com duração mínima de 1h30min.
 - a.2) O repertório deverá ser composto majoritariamente por músicas autorais ou de notório vínculo à identidade artística da banda.
 - a.3) A apresentação deve ser executada pelos integrantes oficiais da formação da Banda Indústria Nacional ou substitutos previamente autorizados pela contratada.
- b) Qualidade artística
 - b.1) O espetáculo deverá ser executado com desempenho vocal e instrumental profissional, compatível com a notoriedade e a trajetória artística da banda.
 - b.2) A banda deverá assegurar a integridade estética e artística da apresentação, preservando sua identidade musical.

II - Requisitos Operacionais

- a) Data e local da apresentação
 - a.1) A apresentação ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, integrando a programação oficial do dia 30 de dezembro de 2025
 - a.2) O local será definido pela Secretaria, podendo incluir praças públicas, espaços urbanos ou estruturas temporárias utilizadas na programação das festividades.
- b) Infraestrutura de palco, som e iluminação
 - b.1) A Secretaria de Cultura será responsável por disponibilizar toda a infraestrutura de palco, som, luz, energia elétrica e demais equipamentos necessários.
 - b.2) A contratada deverá informar previamente quaisquer necessidades técnicas específicas (rider técnico) compatíveis com o padrão de estrutura fornecida pelo Município.
 - b.3) A banda deve comparecer ao local com antecedência suficiente para passagem de som e preparação do espetáculo.
- c) Equipe técnica e logística

- c.1) A banda deverá disponibilizar sua equipe artística e técnica essencial (músicos, produtores, roadies e demais profissionais).
- c.2) Caberá à contratada providenciar transporte de instrumentos, equipamentos próprios e deslocamento de seu pessoal.
- c.3) Caso haja necessidade de hospedagem ou alimentação, a responsabilidade deverá ser acordada previamente, conforme prática da programação municipal (se aplicável).

III - Requisitos Administrativos

a) Documentação necessária

a.1) A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de:

- a.1.a) personalidade jurídica;
- a.1.b) regularidade fiscal compatível com as exigências legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade;
- a.1.c) exclusividade no agenciamento da Banda Indústria Nacional, quando cabível.

b) Notória especialização

b.1) A banda deve apresentar elementos que comprovem sua notoriedade artística, tais como:

- b.1.a) discografia autoral;
- b.1.b) histórico de apresentações relevantes;
- b.1.c) material de divulgação;
- b.1.d) presença consolidada no cenário musical regional ou estadual.

c) Cumprimento da legislação aplicável

c.1) A contratação deverá observar:

- c.1.a) Lei nº 14.133/2021 (no que couber à inexigibilidade);
- c.1.b) políticas e normas municipais vigentes para eventos públicos;
- c.1.c) normas de segurança para realização de espetáculos.

IV - Requisitos de Resultado

a) Entrega do resultado esperado

a.1) A apresentação deverá ocorrer de maneira fluida, sem interrupções injustificadas, com qualidade técnica e artística compatível com o objetivo de fortalecimento da programação cultural do Ano Novo 2025/2026.

a.2) O espetáculo deverá promover entretenimento, engajamento social e valorização cultural, contribuindo para o alcance dos objetivos da política cultural do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Forma de Entrega e Desenvolvimento do Objeto

A execução do objeto consistirá na realização de 01 (um) espetáculo musical pela Banda Indústria Nacional, com duração mínima de 1h30min, em data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, como parte da programação oficial do dia 30 de dezembro de 2025

A entrega do objeto se dará mediante apresentação ao vivo, realizada integralmente pelos integrantes da banda, sem possibilidade de substituição artística que descaracterize o conteúdo autoral e original proposto.

A execução ocorrerá seguindo as seguintes etapas:

- a) Confirmação de data e horário — A Secretaria da Cultura comunicará à banda, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data e o horário definidos para o espetáculo.
- b) Reunião técnica prévia — Será realizada reunião (presencial ou virtual) para alinhamento de detalhes técnicos, logística, horários de passagem de som e necessidades específicas do artista.
- c) Montagem da estrutura — Caberá à Secretaria da Cultura fornecer toda a infraestrutura (palco, som, iluminação, energia, equipe técnica), garantindo que esteja pronta no prazo acordado; a banda poderá solicitar ajustes dentro de padrões razoáveis.
- d) Passagem de som (soundcheck) — Realizada em horário pré-definido no dia do evento, com presença da equipe técnica municipal.
- e) Execução da apresentação — O show será realizado conforme o cronograma, repertório e duração estabelecidos.
- f) Finalização e desmontagem — Após o espetáculo, a banda se retira, ficando a desmontagem da estrutura sob responsabilidade da Secretaria.

II - Mecanismos de Controle e Garantia da Execução

Para assegurar o cumprimento integral do objeto, serão adotados os seguintes mecanismos:

- a) Supervisão técnica pela equipe da Secretaria da Cultura durante todas as fases da execução.
- b) Checklists operacionais para verificação de infraestrutura (som, luz, palco).
- c) Registro fotográfico e audiovisual da apresentação para comprovação de execução.
- d) Ata de acompanhamento do evento, elaborada pelos servidores responsáveis.
- e) Contato direto com representante da banda, previamente identificado, para solução imediata de eventuais ocorrências.
- f) Relatório pós-evento, analisando conformidade, desempenho e eventuais intercorrências.

III - Prazo de Entrega

O objeto será considerado entregue após a realização do espetáculo na data definida pela Secretaria.

A contratação terá vigência limitada à realização do show e aos procedimentos de verificação e recebimento subsequentes.

IV - Local de Execução

O show será realizado em local definido pela Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte, preferencialmente inserido nos espaços oficiais das festividades do Ano Novo 2025/2026, podendo ser:

- a) Praça Getúlio Vargas;
- b) Praça Borges de Medeiros;
- c) Outro local público previamente escolhido.

O local será comunicado formalmente à banda com antecedência adequada.

V - Garantia do Objeto

Considerando que o objeto consiste em prestação de serviço artístico, não se aplica garantia tradicional de bens materiais. Entretanto, a contratada deverá garantir a integral execução do espetáculo, incluindo:

- a) Presença dos integrantes previstos;
- b) Duração mínima de 1h30min;
- c) Cumprimento do repertório e formato previamente acordados;
- d) Observância das cláusulas contratuais referentes a qualidade e profissionalismo.

Caso qualquer condição não seja atendida, aplicam-se as sanções previstas em contrato e legislação.

VI - Recebimento do Objeto

O recebimento dar-se-á em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório

Realizado imediatamente após a apresentação, por servidor designado pela Secretaria da Cultura, mediante:

- a.1) Verificação do cumprimento da duração mínima;
- a.2) Constatação de que o show foi executado conforme pactuado;
- a.3) Registro em ata e relatório preliminar.

b) Recebimento Definitivo

Emitido após análise do relatório final e validação pela chefia do setor requisitante, confirmando que:

- b.1) A execução atendeu às especificações;
- b.2) Não houve pendências técnicas ou administrativas.

O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo.

VII - Infrações e Sanções Administrativas

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 154 a 157 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo:

a) Infrações Possíveis

- a.1) Não comparecimento para a apresentação sem justificativa aceita pela Administração;

- a.2) Cumprimento parcial do espetáculo (duração inferior ao pactuado);
- a.3) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- a.4) Condutas que prejudiquem o evento ou comprometam a segurança pública;
- a.5) Atrasos injustificados que impactem a programação oficial.
- b) Sanções Aplicáveis
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa, conforme percentual previsto contratualmente (por exemplo, multa por inexecução total ou parcial);
 - b.3) Suspensão de contratar com a Administração Municipal;
 - b.4) Impedimento de licitar e contratar com entes públicos, nos termos da legislação;
 - b.5) Rescisão unilateral do contrato.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- a) Monitorar a execução contratual;
- b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Crítérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.



Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Contratação da Banda Indústria Nacional	1	unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 13.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Total Geral (Itens): R\$ 7.000,00

9.1. Memória de cálculo

Os valores a serem contratados conforme cotação da Empresa a ser contratada por inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 245

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Jalmir Ferreira
Gestor Responsável

Robson Silva
Servidor Responsável

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4KY**Z96****QW7****Y5J**